



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE COLINAS/RS

O Município de Colinas/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marcelo Schröer, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Aviso de Dispensa de Licitação, que será realizada nos moldes abaixo descritos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que objetiva a contratação de serviços de engenharia para execução de reparos e recomposição em pavimento asfáltico em vias públicas do município de Colinas.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no termo de formalização de dispensa anexo.

3. CADASTRO DE PROPOSTAS: O fornecedor interessado deverá enviar a proposta ao e-mail licitacoes@colinas.rs.gov.br, com o assunto: COTAÇÃO/PROPOSTA.

3.1 Prazo: O envio de propostas terá início às 08h do dia 10 de novembro de 2025, encerrando-se às 17h do dia 12 de novembro de 2025.

3.2 Informações necessárias: A proposta deverá conter os seguintes dados:

- I. descrição do objeto, com referência à unidade de medida e à quantidade;
- II. valores unitário e total;
- III. número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastrado de Pessoa Jurídica;
- IV. endereço físico e eletrônico, bem como número de contato do proponente;
- V. data da emissão da proposta;
- VI. identificação e assinatura do responsável pela proposta;
- VII. forma de pagamento;
- VIII. prazo de garantia do produto;
- IX. prazo de entrega do bem ou de início do serviço; e X. validade da proposta.

3.3 Documentos de habilitação e qualificação: o fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos, de modo a comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação técnica:

3.3.1 Apresentar comprovação de Registro/Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), com atividades pertinentes ao objeto da licitação, em situação regular/vigente, ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado;

3.3.2 Apresentar comprovação de vínculo da licitante com profissional responsável técnico, com Registro regular/vigente no Conselho Profissional competente para a realização do objeto da contratação. A comprovação de vínculo do profissional com a empresa deve ser feita entre as opções abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

- a) Apresentação de cópias da CTPS ou Carteira de Trabalho Digital, se for funcionário;
- b) Apresentação de contrato social ou documento equivalente, caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa;
- c) Apresentação de contrato de prestação de serviços, ou, declaração assinada pelo profissional e representante legal da empresa comprometendo-se a firmar contrato de prestação de serviços entre si, se a empresa for vencedora da licitação;

3.3.3. Apresentar comprovação de Registro/Inscrição do Responsável Técnico relacionado no item 3.3.4 acima, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), em situação regular/vigente, ou visto do mesmo, no caso de profissional registrado em outro Estado;

3.3.5. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica-Profissional, em nome do profissional responsável técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a execução dos seguintes quantitativos mínimos (50% dos quantitativos dos itens de maior relevância de cada lote, conforme Art. 67, §1º e §2º da Lei 14.133/2021):

A empresa deverá apresentar uma declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 67, Inciso III, da Lei 14.133/2021, de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis necessários para execução completa do objeto desta licitação, sendo: Vibro acabadora com controle eletrônico, Rolo compactador de pneus, Rolo tandem liso, Caminhão espargidor, Vassoura mecânica e manual, Placa vibratória, Instalações de britagem e Usina de asfalto.

a) Junto à relação dos equipamentos deverão ser relacionadas instalações de britagem e usina de asfalto à quente, todos com Licença de Operação emitidas pelo órgão ambiental competente em vigor, cujas cópias devem ser anexas.

b) No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de compromisso da empresa para atendimento da Licitação, com firma reconhecida em cartório, cumpridas as determinações deste subitem, devendo ser comprovada a condição para emissão do Contrato.

c) Declaração que a usina de asfalto está a uma distância máxima de 80km em relação ao endereço da obra, a fim de permitir que a massa asfáltica chegue dentro dos limites de temperatura estabelecidos por normas técnicas do DAER e para garantir a qualidade técnica da mesma.

3.3.6 Apresentar o Atestado de visita técnica emitido por servidor da Administração do Município de Colinas, podendo ser agendada visita em até 02 dias (úteis) antes da abertura da licitação através do telefone (51) 3760-4000 / (51) 9.9502-3398, comprovando que o responsável técnico da licitante e /ou representante legal visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços objeto deste termo referência; OU Declaração que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade, responsabilizando-se quanto à opção de haver dispensado a visita técnica.

3.3.7 Para fins de comprovação da habilitação, nos casos de **contratação de pessoa jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – habilitação jurídica:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

- a) registro comercial, e no caso de empreendedor individual, o certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) O contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada sua consolidação.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – habilitação fiscal:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) certidão negativa de débitos do município em que localizada a sede do fornecedor;
- c) certidão negativa de débitos do Estado em que localizada a sede do fornecedor; d) certidão conjunta negativa;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

III – habilitação trabalhista: certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); IV

– habilitação econômico-financeira: certidão negativa de falência e concordata, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores ao protocolo da contratação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V – habilitação técnica, quando o objeto assim exigir;

VI - declaração de acordo com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3.2 Todos os documentos poderão ser apresentados na forma eletrônica, desde que possuam indicador de autenticação que permita a confirmação de sua veracidade.

3.3.3 Deverá ser observada a data de validade dos documentos de habilitação, sendo que, na sua ausência, considerar-se-á o prazo 180 (cento e oitenta dias) da emissão.

Colinas/RS, 07 de novembro de 2025.

PREFEITO MARCELO SCHRÖER
MUNICÍPIO DE COLINAS/RS